



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 702 /2022
DE 04 DE MAIO DE 2022**

**Dispõe sobre o reajuste
salarial dos professores da
rede municipal de
Riachuelo.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica concedido, em junho de 2022, o reajuste salarial no percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) aos professores efetivos da rede municipal de Riachuelo, conforme anexo único.

§1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre vencimento base dos professores efetivos do Município de Riachuelo.

§2º. O reajuste acima estabelecido visa cumprir o piso salarial dos professores em consonância à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

§3º. A concessão do reajuste acima fixado fica condicionado ao recebimento do VAAT (Valor Aluno Ano Total).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 702 /2022
DE 04 DE MAIO DE 2022**

Art 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Riachuelo/SE, em 04 de maio de 2022.


PETERSON DANTAS ARAÚJO
Prefeito



Riachuelo

PREFEITURA MUN. DE RIACHUELO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº: 72, Bairro CENTRO
CEP: 49.130-000 RIACHUELO/SE
13128897000185

PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
3281	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	leis
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
lei nº 702/2022	04/05/2022
RESUMO	
LEI Nº 702/2022	

DATA	PUBLICADO POR
04/05/2022	Taynah Lima Fontes